



Parecer Técnico Conjunto nº 001/2017
Origem: 1ª/SR
Processo Administrativo nº 59510.001787/2015-12
Data: 24/11/2017

Folha:	4630
Proc. 59510:	001787/15-12
	900
	Rubrica

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO Edital nº 008/2017 - Concorrência

1. OBJETO

Recebimento e julgamento das propostas a que se refere o Edital 08/2017, que tem por objetivo execução dos serviços de georreferenciamento, conforme Lei nº 10.267/2011, bem como o cadastramento físico, jurídico/fundiário, agrícola e ambiental dos imóveis/ocupações rurais localizados no entorno do lago da barragem Bico da Pedra, nos municípios de Janaúba, Porteirinha e Riacho dos Machados, no estado de Minas Gerais, compreendendo as áreas remanescentes (não alagadas) da desapropriação para formação do lago, com área de 4.500 hectares.

1.2 Através das Determinações nº 092/2017 e 132/2017 da 1ªSR, foi designada Comissão Especial de Licitação composta pelos servidores **MARCOS ANTÔNIO RIGUEIRA EGÍDIO**, cadastro 8927-00, na qualidade de Presidente, **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, cadastro nº 8067-06 e **BRÁULIO JORDÃO**, cadastro nº 10559-09, para proceder ao cumprimento, com exceção dos incisos I e II do disposto no art. 19 do Regimento Interno das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros, em referência ao Edital nº 008/2017 – Concorrência, cujo objeto está descrito acima.

2. LICITANTES

A Comissão Técnica de Julgamento designada pelas Determinações nº 092/2017 e 132/2017 da 1ªSR, de 29/08/2017 e 14/11/2017, respectivamente, reuniu-se às 09h00 (nove horas) do dia 21 (vinte e um) de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, para proceder o recebimento e abertura da documentação e propostas referentes ao Edital 08/2017. Registrando-se que 11 (onze) empresas participaram da licitação, quais sejam:

- THOR CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ nº 41.918.194/0001-96;
- AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA – EPP - CNPJ nº 13.240.903/0001-91;
- ÁRIA DESENHOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 17.487.792/0001-73;
- 3D TOPOGRAFIA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP - 12.048.208/0001-60;
- SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP – CNPJ nº 09.491.927/0001-46;
- HIPARC GEOTECNOLOGIA PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA – CNPJ nº 06.283.416/0001-40;
- ROUTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 01.500.457/0001-28;
- APONTE DADOS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ 15.428.156/0001-45;
- SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.624.307/0001-87;

Handwritten signature and initials in blue ink.

- ÉTICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 25.572.512/0001-53;
- TOPSAT AMBIENTAL LTDA – EPP - CNPJ n.º 05.296.337/0001-01.

Diante do expressivo número de empresas participantes, e diante da impossibilidade de se fazer a análise da documentação imediatamente após a abertura dos invólucros que continha a documentação de habilitação, foi informado às licitantes que a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do invólucro n.º 1 – “Documentação de Habilitação” e submeterá os documentos que os integram à rubrica de todos os presentes, salientando que o seu julgamento ocorrerá posteriormente, quando então se comunicará o resultado e a concessão do prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – “INVÓLUCRO 01”

Nos termos do edital, e, em particular ao subitem 6.2.2.1 (Habilitação jurídica), 6.2.2.2 (Regularidade fiscal e trabalhista), 6.2.2.3 (Qualificação técnica) e 6.2.2.4 (Qualificação econômica/financeira), os membros da Comissão procederam à análise da documentação apresentada pelas licitantes conforme descrito a seguir.

- THOR CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 41.918.194/0001-96

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.4 alínea “a” que reporta ao subitem 4.1 do edital, referente à exigência de compatibilidade com o objeto da licitação e de capital social mínimo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Nos termos da 8ª Alteração de Contrato Social apresentado pela licitante, o objetivo social da empresa (Cláusula terceira) não é compatível com o objeto da licitação, bem como o capital social registrado (Cláusula sexta) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é inferior ao exigido.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 13.240.903/0001-91

A licitante atendeu ao disposto no edital.

A Comissão **HABILITOU** a licitante.

- ÁRIA DESENHOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 17.487.792/0001-73

A licitante apresentou na documentação de habilitação a consulta ao SICAF (fl. 003 da documentação), que foi devidamente confirmada pela Secretaria de Licitações da 1ª/SR, e assim deixou de juntar a documentação dispensada nos termos do subitem 6.2.7 alíneas “a” e “b” do edital. Dessa forma o documento que comprova o registro do capital social da empresa, nos termos do subitem 6.2.2.4 alínea “a” não foi apresentado.

Reportando ao subitem 6.2.7 alínea “d”, quanto à dispensa de apresentação de documentação temos **“A exigida nas alíneas “a” e “c” do subitem 6.2.2.4, desde que os mesmos estejam contemplados no SICAF e satisfaçam as exigências do edital...”** (grifo nosso)

Em consulta ao SICAF detalhado (anexo), não foi possível averiguar o valor do capital social registrado da licitante.

Subsidiariamente, em benefício da licitante, a Comissão consultou outros documentos apresentados pela mesma, na tentativa de averiguar o valor de seu capital social registrado e encontrou tal informação no documento de fl. 010 (Certidão de registro e quitação nº 16705/2017-INT, expedida pelo CREA-DF) no qual consta o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim a licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.4 alínea “a” que reporta ao subitem 4.1 do edital, referente à exigência de compatibilidade com o objeto da licitação e de capital social mínimo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Folha:	1611
Proc. 59510:	1787/15-12
	Rubrica



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª SR – Montes Claros - MG

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- 3D TOPOGRAFIA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - 12.048.208/0001-60;

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alínea “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação pelo profissional detentor do CAT de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 04 (quatro) imóveis rurais, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP – CNPJ nº 09.491.927/0001-46

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alínea “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação pelo profissional detentor do CAT de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 04 (quatro) imóveis rurais, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- HIPARC GEOTECNOLOGIA PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA – CNPJ nº 06.283.416/0001-40

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alínea “c” e “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 02 (dois) e 04 (quatro) imóveis rurais, respectivamente pela empresa e profissional detentor do CAT, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- ROUTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 01.500.457/0001-28

A licitante atendeu ao disposto no edital.

A Comissão **HABILITOU** a licitante.

- APONTE DADOS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ 15.428.156/0001-45

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alíneas “c” e “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação da execução de serviços de georreferenciamento e de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 02 (dois) imóveis rurais, pela empresa, e a comprovação pelo profissional detentor do CAT de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 04 (quatro) imóveis rurais, respectivamente, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.624.307/0001-87

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alíneas “c” e “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 02 (dois) e 04 (quatro) imóveis rurais, respectivamente pela empresa e profissional detentor do CAT, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

- ÉTICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 25.572.512/0001-53

A licitante não atendeu ao disposto no subitem 6.2.2.3 alínea “c” e “d” da qualificação técnica, em particular quanto à comprovação de elaboração de laudos ambientais e/ou periciais de 02 (dois) e 04 (quatro) imóveis rurais, respectivamente pela empresa e profissional detentor do CAT, nos termos exigidos no edital.

A Comissão **INABILITOU** a licitante.

H J
3



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª SR – Montes Claros - MG

- **TOPSAT AMBIENTAL LTDA** – CNPJ n.º 05.296.337/0001-01.

A licitante atendeu ao disposto no edital.

A Comissão **HABILITOU** a licitante.

4. CONCLUSÃO

Em virtude dos fatos expostos, e por entender que as licitantes cumpriram o preceituado no Edital 08/2017, a Comissão Especial de Licitação declaram **HABILITADAS** a prosseguir no certame as seguintes empresas:

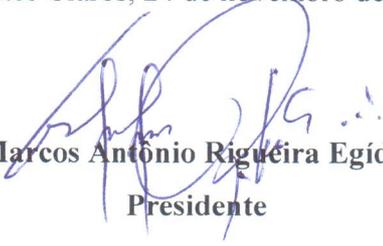
- **ROUTE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ n.º 01.500.457/0001-28;

- **AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA** – EPP - CNPJ n.º 13.240.903/0001-91;

- **TOPSAT AMBIENTAL LTDA** – EPP - CNPJ n.º 05.296.337/0001-01.

Assim sendo, a Comissão submete o presente Parecer Técnico Conjunto, para apreciação e de acordo da autoridade competente, para que se possa providenciar a divulgação do resultado do julgamento para as licitantes.

Montes Claros, 24 de novembro de 2017.



Marcos Antônio Rigueira Egídio
Presidente



Paulo Roberto de Carvalho

Membro



Bráulio Jordão

Membro